

Informamos que recebemos pedido de esclarecimentos no dia 24/10/2024, ou seja, último dia hábil para recebimento do mesmo. Em atenção ao item 10.2 do Edital estamos divulgando as respostas ao pedido de esclarecimento no dia útil anterior a realização do pregão, conforme abaixo:

1) Verifica-se que o item 4.8.1.1. do Edital determina que o licitante deverá comprovar experiência de 03 (três) anos na prestação dos serviços. Assim sendo, tendo em vista que o CRC é uma autarquia com natureza específica conforme especificações do Termo de Referência, deverá a empresa apresentar, para fins de habilitação, fornecido por conselhos fiscalizadores?

R: Não, a comprovação de experiência não se limita a conselhos fiscalizadores.

2) O item 10.12.4.1.2 do Edital delimita que a vencedora deverá possuir registro na seccional da OAB-RJ. Todavia, esse fato depende exclusivamente de trâmites internos da OAB-RJ, razão pela qual questiona se a comprovação da inscrição seguia as normas do item 10.6 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017?

R: Sim, a comprovação do registro na seccional da OAB/RJ respeita o estabelecido no item 10.6 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017.

3) A experiência dos advogados, nos termos do item 10.12.4.1.3, será comprovada, tão somente pelo prazo de inscrição na OAB, ou também deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, sob pena de inabilitação?

R: Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, não se limitando a conselhos de fiscalização profissional.

4) Seguindo as normas legais, deverá ser comprovado o registro do balanço contábil perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de inabilitação da empresa?

R: Não será feita nenhuma exigência que não esteja descrita no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

5) A licitante deverá apresentar certidão de regularidade e registro da empresa e dos sócios emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de inabilitação - art. 67 da Lei 14.133/2021?

R: Sim, conforme Art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6) Será admitida a apresentação de documentos em cópia simples e/ou reprodução fotográfica (fotos de documentos)?

R: Será admitida cópia simples, em formato digital, legível.

7) Serão admitidos documentos em cópia simples com assinatura digitalizada / escaneada, ou somente assinatura digital mediante certificado ou autenticação nos termos da MP 2.200/2001?

R: Os documentos apresentados deverão ser cópia simples do documento físico, com assinatura original, ou em formato digital, com assinatura eletrônica/digital, nos moldes da Lei 14.063/2020.

8) Eventual inexecuibilidade das propostas poderá ser constatada em face da diferença entre os preços ofertados em relação aos parâmetros definidos pela tabela de honorários da OAB-RJ?

R: Não, a inexecuibilidade será analisada de acordo com os parâmetros do mercado, conforme pesquisa de preços realizada e acostada ao ETP, e, caso necessário, serão realizadas diligências para verificar caso a caso a exequibilidade da proposta apresentada.